



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



Informe 087 da Comissão de PCCS – Brasília – DF, 26/08/2009.

**AOS
SINDICATOS FILIADOS**

Companheiros (as),

Conforme deliberação do IX CONSIN, a Comissão Nacional de PCCS divulga (anexo) o quadro parcial das Assembléias realizadas no período de 06 a 20 de agosto de 2009, para deliberações acerca da minuta de PCCS assinada no mês de junho/2009.

As assembléias referendaram a deliberação do IX CONSIN, anulando a ata da reunião realizada no dia 10 de junho de 2009, entre as comissões de PCCS da ECT e FENTECT e, conseqüentemente, os efeitos produzidos pela mesma.

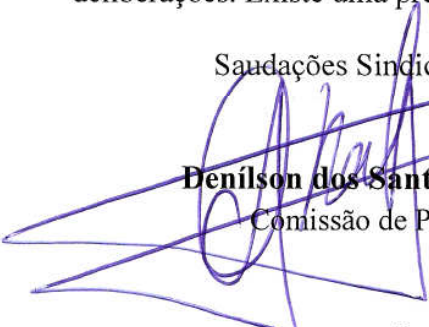
As mesmas assembléias aprovaram a reabertura das negociações entre as Comissões da ECT e FENTECT dos pontos não consensoados do PCCS, conforme CT/FEN-521/2008, deliberados pelas assembléias de dezembro/2008.


Alertamos que o resultado constante do quadro anexo é baseado em documentos enviados por e-mail à FENTECT.


Diante do exposto, solicitamos aos Sindicatos que nos encaminhem, com urgência, documento oficial (ata registrada em cartório) que conste as deliberações de suas respectivas assembléias, sobre o assunto, para possíveis encaminhamentos junto ao TST e ECT.

Estaremos reunidos com nossa Assessoria Jurídica amanhã, 27/08/09, para tratar dessas deliberações. Existe uma previsão de reunião com a Direção da ECT, também, para amanhã.

Saudações Sindicais,


Denilson dos Santos Rocha
Comissão de PCCS


Luiz Carlos M. Vargas
Comissão de PCCS


Noel Oliveira de Souza
Comissão de PCCS


José Gonçalves de Almeida
Comissão de PCCS


Guaraci da Costa
Comissão de PCCS



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



- ITEM 7.4 página. 33- Será realizado o acompanhamento da implantação e atualização deste plano pela FENTECT;
- ITEM 8.2.4 página 35- Fica garantido que o trabalhador que não tenha terminado o nível de escolaridade exigida para o seu cargo, possa ser enquadrado no novo plano de acordo com o disposto no artigo 468 da CLT, bem como na legislação vigente;
- ITEM 8.6.2 página. 37- Foi aprovada a supressão do adicional de Atividade Estratégica;
- ITEM 8.9 página. 38 - Corrigir o título e a redação que trata do adicional de risco, ficando da seguinte forma:

ADICIONAL DE RISCO

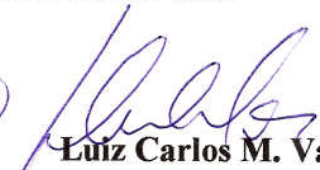
- 8.9.1 - O Adicional de Risco foi instituído em decorrência do veto presidencial ao projeto de lei numero 7362/06, que dispunha a cerca da alteração do artigo 193 da CLT, de modo a conceder o Adicional de Periculosidade aos carteiros. A partir deste veto foi firmado, em 20/11/2007, Termo de Compromisso entre a ECT e a FENTECT, tendo como interveniente, o Ministério das Comunicações.
- ITEM 8.13 pagina. 39- Foi aprovada a exclusão deste item.


Guaraci da Costa
Comissão PCCS


Carlos Marcos da Silva
Comissão PCCS


Dilaircardo N. Machado
Comissão PCCS


Olívio Benke Filho
Comissão PCCS


Luiz Carlos M. Vargas
Comissão PCCS





FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

CT/FEN-521/2008.

Brasília – DF, 19 de dezembro de 2008.

Senhor **PEDRO MAGALHÃES BIFANO**

Diretor de Recursos Humanos da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**.

C/C: **Comissão de PCCS da ECT**

Recebido em 19/12/08

ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DO PCCS APROVADAS NAS ASSEMBLÉIAS

DE 16/12/2009

Prezado senhor,

Conforme acordo em mesa de negociação, apresentamos abaixo os itens que foram deliberados na assembleia de 16 de dezembro de 2009. Tais itens se forem acatados pela ECT, não precisam ser encaminhados como pontos divergentes para negociação no período de 01 à 15/03/2009.

- ITEM 3.9 e 3.10 páginas. 8 e 9 - Inclusão da Atividade de Motorista no Cargo de Agente de Correios;
- ITEM 4.1 a 4.6 páginas. 11- substituições destes itens pela proposta de piso salarial e tabela salarial da FENTECT- Extinção da remuneração singular;
- ITEM 4.8- página 14- Corrigir o texto do título em relação ao Adicional de Risco e os demais itens que tratam do mesmo, com a seguinte redação: ADICIONAL DE RISCO E DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COLETA – AADC;
- ITEM 4.8.1.1 - Para os empregados ocupantes do cargo de Agente de Correios atividade de carteiro oriundos do cargo de carteiro I, II e III e para os ocupantes do cargo de carteiro I, II e III na situação de extinção, o Adicional de Risco corresponderá a 30% do salário base do empregado;
- ITEM ADITIVO 6.1.21 página 29 -Os empregados que permanecerem enquadrados no PCCS de 1995 terá assegurado todas as vantagens e benefícios nele estabelecidos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

